



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 30 de setembro de 2025.

Of. 459/2025.

Ref.: Projeto de Lei nº 39/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

REGIME DE URGÊNCIA

Requeremos, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência**.

Encaminhamos, para apreciação, o **Projeto de Lei nº 039/2025**, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação de **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.208.750,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, destinado à abertura de dotação orçamentária fiscal do exercício de 2025 do Município de Igarapava/SP, e dá outras providências.

Diante da relevância da matéria, solicitamos que a proposta seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Nobres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração e estima, certos de que o presente projeto será aprovado pelas razões ora expostas.

Atenciosamente.

PROTOCOLO

30/09/25 15:41
DATA HORA

Jose Humberto Lacerta Rodrigues
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

EXMO. SR. CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IGARAPAVA
CÂMARA DE VEREADORES DE IGARAPAVA
PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, CENTRO, IGARAPAVA/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA EMENDAS IMPOSITIVAS

A presente proposta de abertura de crédito adicional especial tem como objetivo alterar a Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, mediante Emenda Orçamentária Impositiva, a fim de direcionar valores equivalentes para auxiliar entidades que prestam serviços à população. Trata-se da execução das emendas impositivas aprovadas no ano anterior (2024), cujo cumprimento deve ocorrer no exercício atual (2025).

O poder de emendar projeto de lei, de natureza eminentemente constitucional, qualifica-se como prerrogativa político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa.

O artigo 166, § 4º, da Constituição Federal dispõe que:

“Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

[...]

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.”

A matéria reafirma, ainda, a competência legislativa assegurada ao Município, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal:

“Art. 30: Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local.”

Diante do exposto, assume-se que as emendas que são iniciativas da Câmara Municipal, dada a própria natureza e atribuições do Poder Legislativo, são todas aquelas que a Constituição Federal não reservou expressa e privativamente ao Poder Executivo sua iniciativa, isto é, em matéria de administração, compete à Câmara Municipal, na qualidade de representante dos munícipes, legislar sobre normas gerais (comuns) e abstratas de administração de interesse local (lei em sentido material e formal).

Dessa forma, a Emenda a LOA apresentada guarda harmonia com a disciplina do art. 166, § 4º, da Constituição federal, bem como o Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Tendo em vista a necessidade de adequação, foram feitos ajustes técnicos para viabilizar a sua inserção no orçamento atual, bem como a sua execução.

Tais ajustes, foram realizados, somente para correções nas alocações orçamentárias para como por exemplo, informar a devida funcional programática nos casos de repasses às instituições Lar Vovó Querubina e Instituto Eurípedes Barsanulfo, que constaram na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal do idoso, mas faziam referência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Além disso, foram criadas ações específicas para cada uma das Emendas Impositivas, quais sejam:

Funcional Programática	Nome da Ação	Valor
10.301.0150.2570.0000	Emenda Impositiva - Saúde Custeio Geral	1.240.000,00
08.241.0095.2567.0000	Emenda Impositiva - Lar Abrigo dos Idosos	77.500,00
08.241.0095.2568.0000	Emenda Impositiva - Cobertura e Aquecimento da Piscina CCI	310.000,00
08.243.0110.2564.0000	Emenda Impositiva – AMIGA	77.500,00
08.243.0110.2565.0000	Emenda Impositiva - Lar Vovó Querubina	77.500,00
08.243.0110.2566.0000	Emenda Impositiva – IEB	77.500,00
27.812.0372.2569.0000	Emenda Impositiva – Reforma de Quadra de Esportes	348.750,00

A urgência justifica-se, sobretudo, pela necessidade de que as emendas impositivas sejam aplicadas dentro do exercício financeiro em curso, em observância à Constituição Federal e à legislação orçamentária, evitando-se o risco de frustração das políticas públicas previstas pelos vereadores e assegurando que os recursos cheguem às entidades beneficiadas ainda neste ano.

À luz do princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), impõe-se a tramitação em **regime de urgência**, a fim de viabilizar sua célere análise e implementação.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, em observância ao interesse público, à execução das emendas parlamentares impositivas e às necessidades imediatas da coletividade.


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 185

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE **R\$ 2.208.750,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, para **criar dotações relativas às emendas impositivas**, com recurso no valor total de **R\$. 2.208.750,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação existente:

Orgão:	02 –PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.04–DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora:	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10-Saúde 10.301 - Atenção Básica 10.301.0150 – Ações Medicas Basicas(UBS)
Funcional Programática:	10.301.0150.2570.0000 - Emenda Impositiva - Saúde Custeio Geral
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	530.000,00

Orgão:	02 –PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.04–DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora:	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10-Saúde 10.301 - Atenção Básica 10.301.0150 – Ações Medicas Basicas(UBS)
Funcional Programática:	10.301.0150.2570.0000 - Emenda Impositiva - Saúde Custeio Geral



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 186

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	210.000,00

Orgão:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora:	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 – Saúde 10.301 – Atenção Básica 10.301.0150 – Ações Medicas Basicas(UBS)
Funcional Programática:	10.301.0150.2570.0000 - Emenda Impositiva - Saúde Custeio Geral
Elemento de Despesa:	3.3.50.39.06 – SUBVENÇÕES
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	500.000,00

Orgão:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora:	02.05.03 - Assistência da Criança e do Adolescente 08 - Assistência Social 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 08.243.0110 - Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente 08.243.0110.2564.0000 - Emenda Impositiva – AMIGA
Funcional Programática:	08.243.0110.2564.0000 - Emenda Impositiva – AMIGA
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	77.500,00

Orgão:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora:	02.05.03 - Assistência da Criança e do Adolescente 08 - Assistência Social 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 08.243.0110 - Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente 08.243.0110.2565.0000 - Emenda Impositiva - Lar Vovó Querubina
Funcional Programática:	08.243.0110.2565.0000 - Emenda Impositiva - Lar Vovó Querubina
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	77.500,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 187

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Orgão:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora:	02.05.03 - Assistência da Criança e do Adolescente 08 - Assistência Social 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 08.243.0110 - Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente
Funcional Programática:	08.243.0110.2566.0000 - Emenda Impositiva – IEB
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	77.500,00

Orgão:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora:	02.05.04 - Fundo Municipal do Idoso 08 - Assistência Social 08.241 - Assistência à Pessoa Idosa 08.241.0095 - Programas de Atenção a Pessoas Idosas
Funcional Programática:	08.241.0095.2567.0000 - Emenda Impositiva - Lar Abrigo dos Idosos
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	77.500,00

Orgão:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora:	02.05.04 - Fundo Municipal do Idoso 08 - Assistência Social 08.241 - Assistência à Pessoa Idosa 08.241.0095 - Programas de Atenção a Pessoas Idosas
Funcional Programática:	08.241.0095.2568.0000 - Emenda Impositiva - Cobertura e aquecimento da piscina CCI
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	310.000,00

Orgão:	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTO E TURISMO



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 188

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Executora:	02.07.01–Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo 27–Desporto e Lazer 27.812–Desporto Comunitário 27.812.0372–Desenvolvimento do Esporte Amador
Funcional Programática:	27.812.0372.2569.0000 - Emenda Impositiva –Reforma de quadra de Esportes
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	8
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	348.750,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotação existente no orçamento, a saber:

Orgão:	90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Executora:	90.00.00-Reserva de Contingência 99 - Reserva de Contingência 99.999 - Reserva de Contingência 99.999.0999 - Reserva de Contingência
Funcional Programática:	99.999.0999.0999.0000 –Reserva de Contingência
Elemento de Despesa:	9.9.99.99.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte:	1
Vínculo:	110.000
Valor do Crédito:	2.208.750,00

Art. 3º. - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1190/25 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 e Lei nº 1173/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 30 de setembro de 2025.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL